



O “CORPO ELETTRONICO” E O DIREITO AO ESQUECIMENTO NO AMBIENTE DIGITAL: DA EXTENSÃO DA PESSOA À SUA PROTEÇÃO

Resumo

Fernanda Velo Lopes
Rosalice Fidalgo Pinheiro (Orientadora)

É evidente que o avanço tecnológico e a consequente superutilização da internet e das redes sociais tornam necessária e urgente a garantia dos direitos da personalidade à pessoa. O que pouco se percebe é que a pessoa, tal qual se conhece, não pode mais ser representada exclusivamente pelos seus predicados e características físicas. Isso porque seu ingresso no ciberespaço culmina na criação de um avatar, de uma personalidade online capaz de conter todas as informações e variados dados relativos a uma pessoa. Logo, ao considerar que o Direito é a realidade cultural e social, é imprescindível que o conceito jurídico de pessoa também seja amplificado, para que se inclua uma nova forma ao corpo - o avatar - que nada mais é do que uma extensão da pessoa física. Para tal modalidade, Stefano Rodotà sugere o nome de “corpo elettronico”, o qual distancia a pessoa da carne e possibilita suscetíveis mudanças de acordo com os desejos individuais. A implementação deste discurso é suficiente para o surgimento da seguinte indagação: ao “corpo elettronico”, quando parte de uma relação privada, pode ser garantido o direito ao esquecimento? As respostas certamente percorrem um longo caminho, especialmente no que diz respeito aos direitos da personalidade que devem ser destinados também ao avatar. Com base nessas perspectivas, pretende-se responder ao aludido questionamento, apontando algumas peculiaridades sobre o “corpo elettronico”, o direito ao esquecimento e a eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas.

Palavras-chave: corpo elettronico; direito ao esquecimento; direitos da personalidade; direitos fundamentais; relações privadas.